

	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO</b> <b>GUAPORÉ</b>	<b>CMSFG-RO</b>
	Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000 Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br	<b>PROCESSO: 0200/2025</b>  <b>DATA: 11/09/2025</b>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé depende de sua frota de veículos oficiais para a execução de atividades legislativas e administrativas, tais como participação em eventos institucionais, diligências externas, deslocamento de servidores e transporte de documentos oficiais.

Em abril de 2025 foi instaurado o Processo nº 0124/SG/2025, com o mesmo objeto, porém este foi anulado após questionamentos de fornecedores e posterior parecer jurídico (Parecer nº 24/2025), que apontou a existência de contratos vigentes (nº 15/2024 e 16/2024) com objetos parcialmente coincidentes.

Ainda que os contratos mencionados assegurem o fornecimento de peças e insumos básicos, verificou-se que **não abrangem a gestão integrada da frota**, tampouco garantem agilidade e cobertura geográfica em serviços de manutenção, sobretudo diante da substituição da caminhonete Hilux por um Corolla, e da previsão de aquisição de mais dois veículos até o final do exercício.

Diante disso, propõe-se a contratação de solução mais robusta, por meio de **sistema informatizado com rede credenciada**, que permita controle operacional da frota, maior segurança, economicidade e rastreabilidade das despesas.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual é um instrumento de planejamento que deve considerar as aquisições e contratações previstas para o exercício financeiro.

Contudo, conforme a Resolução Legislativa nº 007/2023, este Poder Legislativo, em razão de sua estrutura reduzida e do baixo volume de contratações, não adota formalmente o Plano Anual de Contratações. A ausência de previsão no PCA não compromete a legalidade da presente contratação, tendo em vista que o planejamento pode ser realizado por outros meios adequados à realidade administrativa, conforme os princípios da eficiência e proporcionalidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, §1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a necessidade institucional de assegurar a plena funcionalidade da frota de veículos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, qualquer solução a ser adotada deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Abrangência geográfica adequada**, permitindo atendimento às necessidades de manutenção em diferentes localidades, inclusive fora da sede do município, de forma a garantir a operacionalidade da frota durante deslocamentos oficiais;

- **Agilidade na contratação e execução de serviços**, viabilizando a pronta resposta a demandas emergenciais, evitando a paralisação dos veículos e a consequente interrupção das atividades institucionais;
- **Transparência e controle das despesas públicas**, com mecanismos que permitam o acompanhamento em tempo real dos gastos realizados, bem como sua devida comprovação documental;
- **Segurança jurídica e conformidade legal**, observando os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência, legalidade e prestação de contas;
- **Adequação à realidade orçamentária e administrativa da Câmara Municipal**, evitando soluções excessivamente onerosas, complexas ou de difícil implementação e fiscalização;
- **Rastreabilidade das transações realizadas**, com mecanismos de registro e auditoria que permitam a verificação da origem e destinação de cada despesa;
- **Facilidade de uso e operação pelos servidores**, considerando a capacidade técnica e os recursos institucionais disponíveis.

A solução final a ser adotada deverá estar alinhada aos objetivos de eficiência operacional, economicidade, responsabilidade fiscal e modernização da gestão pública.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

A frota da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé é composta atualmente pelos seguintes veículos:

- 01 Etios Hatch – QTE0145
- 01 Etios Sedan – QTI1186
- 01 Corolla – RSV2D83
- 01 Hilux – QT12H56 (substituída)
- 01 Moto YBR Factor – NED2788
- 01 futura aquisição (veículo tipo pick-up)
- 01 futura aquisição (motocicleta)

Considerando a média histórica de manutenções e a estimativa de uso da frota ao longo de um período de 12 meses, estima-se a seguinte demanda para viabilizar a prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva (peças)	conforme demanda	R\$ 70.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva (Mão de Obra)	conforme demanda	R\$ 30.000,00
	<b>Total Geral</b>	—	<b>R\$ 100.000,00</b>

A projeção foi baseada na média dos custos de manutenção dos veículos atualmente em uso, considerando:

- Histórico de manutenções anteriores;
- Frequência média de uso da frota;
- Custo médio de peças e serviços no mercado local;
- Possibilidade de atendimentos fora do município em caso de deslocamentos oficiais.

Não há interdependência direta com outras contratações em andamento ou previstas, sendo está uma demanda autônoma, voltada exclusivamente à manutenção da frota veicular institucional.

A quantidade e o valor estimado serão detalhados no Termo de Referência, conforme a solução eleita ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante da necessidade institucional de garantir a manutenção adequada, ágil e eficiente da frota de veículos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, foram analisadas cinco alternativas de solução, considerando viabilidade técnica, impacto orçamentário, aderência à legislação e à realidade local:

**5.1. Alternativa 1 – Modelo Tradicional (licitação para fornecimento de peças e contratação de serviços de manutenção):**

**Vantagens:**

- Processo já utilizado, com precedentes na instituição.
- Permite controle detalhado por contrato específico.
- Possibilidade de disputa de preços entre fornecedores.

**Desvantagens:**

- Processo moroso, especialmente para necessidades emergenciais.
- Limitação geográfica: vinculação a prestador local, dificultando atendimentos em outros municípios.
- Baixa flexibilidade para manutenção em trânsito ou em localidades diversas.

**Análise:** É a alternativa mais consolidada, porém mostra-se desatualizada frente à atual necessidade de agilidade e abrangência geográfica. A limitação operacional, sobretudo em situações emergenciais fora do município, fragiliza sua efetividade.

**5.2. Alternativa 2 – Utilização de sistema informatizado com rede credenciada para gerenciamento da manutenção veicular:**

**Vantagens:**

- Agilidade na aquisição de peças e contratação de serviços, inclusive emergenciais.
- Flexibilidade geográfica: possibilita atendimentos em diversas localidades, inclusive fora do município, desde que credenciado.
- Rastreabilidade das despesas, com plataforma digital de controle.
- Fortalece a gestão e o monitoramento em tempo real.

**Desvantagens:**

- Exige sistema robusto de controle e fiscalização interna.
- Demanda capacitação mínima dos usuários e fiscais para operação da plataforma.
- Potencial resistência inicial ao modelo por parte de setores administrativos mais tradicionais.

**Análise:** É a alternativa mais alinhada com a necessidade identificada no DFD: maior agilidade, descentralização e rastreabilidade. Traz inovações operacionais e pode modernizar significativamente a gestão da frota institucional.

Considera-se, neste novo processo, a possibilidade de **adesão a ata de registro de preços vigente (carona)**, desde que observadas as condições legais (art. 86 da Lei 14.133/2021), como vantajosidade, compatibilidade do objeto e anuência do órgão gerenciador. A medida poderá acelerar a implementação da solução sem comprometer o atendimento das exigências legais.

**5.3. Alternativa 3 – Locação de Veículos com Manutenção Inclusa**

**Vantagens:**

- Manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da locadora.
- Redução de custos indiretos com seguro, licenciamento, depreciação e tributos.
- Garantia de disponibilidade da frota, com substituição em caso de pane.
- Planejamento orçamentário mais estável (custo fixo mensal).

### **Desvantagens:**

- Não aplicável de imediato, dada a frota já existente.
- Custo elevado a curto prazo comparado à manutenção de frota própria.
- Requer mudança de paradigma e planejamento antecipado.

**Análise:** Embora não recomendada como solução atual, deve ser considerada como estratégia futura, especialmente em renovação ou substituição da frota. Proporciona racionalização de despesas e melhora na gestão de ativos móveis.

#### **5.4. Alternativa 4 – Credenciamento de Oficinas e Prestadores de Serviços:**

##### **Vantagens:**

- Flexibilidade na escolha de fornecedores previamente habilitados.
- Possibilidade de inclusão de prestadores em diferentes municípios.
- Modelo híbrido entre descentralização e controle.

##### **Desvantagens:**

- Gestão operacional mais complexa.
- Risco de baixa adesão de fornecedores locais.
- Demandas específicas ainda podem sofrer atrasos de autorização.

**Análise:** Modelo intermediário com potencial de expansão regional. Pode ser mais interessante se articulado com outros órgãos ou por meio de consórcios públicos, mas exige estrutura de gestão mais refinada.

#### **5.5. Alternativa 5 – Convênios com Outros Órgãos Públicos:**

##### **Vantagens:**

- Redução de custos com estrutura própria.
- Possibilidade de compartilhamento de contratos ou estruturas.

##### **Desvantagens:**

- Baixa aplicabilidade prática.
- Depende da anuência e estrutura de outro órgão.
- Pode gerar perda de autonomia e lentidão decisória.

**Análise:** Alternativa remota e pouco viável para a realidade atual. Não se mostra estratégica para atender as especificidades da Câmara, sendo considerada apenas em contextos específicos e de emergência institucional.

#### **5.6. Conclusão do Levantamento de Mercado**

Com base na análise comparativa das alternativas, a **implantação de sistema informatizado com rede credenciada**, por meio de **adesão a ata de registro de preços vigente (carona)**, destaca-se como a solução mais apropriada à necessidade institucional.

Essa alternativa promove maior agilidade, descentralização controlada, rastreabilidade das operações e maior cobertura geográfica, sem comprometer o controle administrativo e a economicidade. Está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Adicionalmente, recomenda-se que, em médio prazo, seja avaliada a viabilidade de adoção do modelo de locação de veículos com manutenção inclusa, como estratégia complementar de racionalização da frota oficial.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando a definição do valor estimado da contratação. A pesquisa utilizou como fontes o **PNCP – Portal Nacional de**

**Contratações Públicas** e contratos de órgãos públicos que possuem objeto semelhante, consistente em serviços de **gestão informatizada de frota com utilização de cartão corporativo em rede credenciada**.

Foi considerado, a seguinte referencia:

**Município de Rio Real/BA – Contrato nº 207/2025-RP** (Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda), valor estimado de R\$ 1.250.000,00, percentual administrativo de 0,00%, vigência até 31/12/2025; considerando registros públicos disponíveis no link; PE.026/2025 - MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA  
<https://portal.licitanet.com.br/visitante/WkphaGxwT2w=>

A partir da análise comparativa, concluiu-se que o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** projetado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), distribuído entre peças (R\$ 70.000,00) e serviços (R\$ 30.000,00), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, guardadas as devidas proporções de escala e frota.

Dessa forma, fixa-se esse percentual como alíquota **referência para a contratação**, nos termos da legislação vigente, garantindo observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021).*

Com base na análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor se alinha às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização e gestão de meio eletrônico de pagamento vinculado à sistema informatizado com rede credenciada, voltado à quitação de despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos.

A solução contempla a entrega de plataforma digital para gerenciamento e rastreamento de transações, com liberação de créditos vinculados a regras pré-definidas e utilização exclusiva para despesas relacionadas à manutenção veicular.

O modelo operacional permitirá descentralizar a execução das despesas, sem comprometer o controle, a legalidade e a transparência, assegurando agilidade no atendimento a demandas emergenciais e a cobertura de serviços em diferentes localidades, inclusive fora da sede do município.

### **7.1. A solução deverá contemplar, entre outros elementos:**

- 7.1.1. Emissão de meio eletrônico de pagamento, físico ou digital, vinculado à Câmara Municipal;
- 7.1.2. Plataforma web para parametrização de limites, usuários, fornecedores e tipos de despesa;
- 7.1.3. Relatórios detalhados e mecanismos de auditoria sobre as transações realizadas;
- 7.1.4. Suporte técnico para implantação, treinamento e assistência operacional à unidade gestora;
- 7.1.5. Mecanismos de bloqueio e autorização prévia, conforme regras administrativas internas.

A operacionalização do sistema estará condicionada ao regramento fixado em regulamento interno e no contrato administrativo, assegurando alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e controle da despesa pública.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** *Em conformidade com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.*

Após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento da presente contratação **não se mostra adequado**, pelas seguintes razões:

- 8.1. A solução proposta consiste em uma plataforma unificada e integrada para a gestão de despesas com manutenção veicular, por meio de sistema informatizado com rede credenciada, cujo fornecimento, operação e controle são interdependentes e de responsabilidade única da contratada;
- 8.2. A divisão em partes distintas do objeto — como separação entre tecnologia, gestão, emissão de meios de pagamento e rede de prestadores — comprometeria a interoperabilidade do sistema, aumentaria os riscos de despadronização operacional e fragmentaria a responsabilidade contratual;

- 8.3. A contratação em lote único assegura maior controle, eficiência e economicidade, inclusive pela possibilidade de incidência de menor taxa de administração sobre um volume financeiro global, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- 8.4. A não adoção do parcelamento evita sobreposição de atribuições entre diferentes contratadas e permite a implementação de regras uniformes de uso, auditoria, bloqueios e controle das despesas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e padronização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, opta-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**, justificando-se tecnicamente a **concentração da contratação em um único lote**, de escopo integral, com vistas à obtenção de maior eficiência operacional, clareza contratual e melhor controle da execução.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Conforme o disposto no art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

A adoção de solução informatizada com rede credenciada para a gestão de despesas com manutenção da frota oficial visa proporcionar uma série de benefícios institucionais e operacionais, entre os quais destacam-se:

- 9.1. **Redução da burocracia administrativa**, ao eliminar a necessidade de múltiplos processos de contratação individual para cada serviço ou fornecimento de peça, reduzindo etapas como emissão de empenhos e liquidações isoladas;
- 9.2. **Aumento da agilidade nas contratações**, especialmente em situações emergenciais e fora da sede institucional, com maior autonomia operacional para o pronto atendimento das demandas de manutenção veicular;
- 9.3. **Ampliação da disponibilidade da frota**, com redução do tempo de inatividade dos veículos, o que assegura maior continuidade nas atividades legislativas e administrativas;
- 9.4. **Otimização do uso de recursos humanos**, uma vez que o modelo permite liberar a equipe administrativa de rotinas operacionais repetitivas, possibilitando maior foco na fiscalização e no planejamento estratégico da frota;
- 9.5. **Maior controle e rastreabilidade das despesas**, com disponibilização de relatórios gerenciais, parametrização de regras de uso, monitoramento em tempo real e comprovação documental centralizada;
- 9.6. **Economia indireta**, mediante redução de custos operacionais e mitigação de riscos decorrentes de manutenções não preventivas, com reflexos positivos no ciclo de vida útil dos veículos;
- 9.7. **Melhoria do planejamento orçamentário**, pela previsibilidade das despesas e consolidação dos gastos em plataforma integrada, favorecendo a transparência e o controle social.

Dessa forma, a solução proposta está orientada à modernização da gestão da frota oficial, à promoção da eficiência administrativa e ao fortalecimento da governança pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficácia e transparência.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Fundamentação: De acordo com o art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização.*

Para garantir a efetividade da contratação e a correta integração da solução informatizada com rede credenciada ao ambiente institucional, a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

- 10.1. **Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico e administrativo contínuo.

- 10.2. **Capacitação mínima dos usuários e fiscais da solução**, com foco nos procedimentos de uso da plataforma informatizada, lançamento e autorização das despesas, controle de créditos, análise de relatórios e instrução de processos administrativos.
- 10.3. **Elaboração de regulamento interno ou instrução normativa**, contendo diretrizes para uso da solução, parametrização de regras, limites de operação, hierarquia de autorização e critérios de comprovação das despesas, alinhado à legalidade e ao controle interno.
- 10.4. **Integração com os setores de contabilidade e controle interno**, para garantir o correto registro das despesas nos sistemas oficiais e a compatibilidade com as normas de prestação de contas, em especial quanto à rastreabilidade e segregação de funções.
- 10.5. **Teste preliminar da plataforma contratada**, caso previsto no edital ou termo de referência, visando validar a operacionalidade, a segurança das informações e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Fundamentação: Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a identificação de contratações correlatas ou interdependentes.*

A contratação da solução informatizada com rede credenciada para gestão de despesas com manutenção da frota oficial tem natureza **autônoma e independente**, não estando tecnicamente vinculada a outros contratos ou aquisições em andamento na Câmara Municipal.

- 11.1. **Não há contratações em curso ou previstas** que possuam relação de complementaridade, interdependência técnica ou de integração sistêmica com a solução ora estudada;
- 11.2. **A execução da contratação não depende de sistemas auxiliares externos ou convênios interinstitucionais**, tampouco de adequações estruturais de TI ou integração com bancos de dados de outros órgãos;
- 11.3. A solução poderá interagir com **unidades administrativas internas** (contabilidade, controle interno, fiscalização), o que ocorrerá no fluxo regular das atribuições institucionais, sem caracterizar interdependência contratual ou obrigatoriedade de interface técnica;

Portanto, **não se identificam contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem, técnica ou juridicamente, a execução do objeto proposto neste Estudo Técnico Preliminar.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** *Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

A contratação da solução informatizada com rede credenciada para gestão das despesas de manutenção veicular **não acarreta impactos ambientais diretos relevantes**, por se tratar de um sistema de natureza digital e operacional.

Entretanto, foram identificados alguns **efeitos indiretos positivos e medidas administrativas associadas à sustentabilidade**, como:

- 12.1. **Impacto ambiental indireto reduzido:** Por envolver uma plataforma digital, o consumo de recursos físicos é mínimo e não há geração significativa de resíduos.
- 12.2. **Estímulo à manutenção preventiva:** O uso sistematizado da rede credenciada favorece a manutenção regular da frota, o que contribui para a eficiência energética dos veículos e redução de emissões de poluentes, com impacto positivo na sustentabilidade ambiental.
- 12.3. **Boas práticas ambientais de fornecedores:** Recomenda-se que o Termo de Referência inclua exigência de comprovação de regularidade ambiental dos prestadores de serviços credenciados, especialmente no tocante à destinação de resíduos perigosos como óleo, pneus, baterias e peças substituídas.
- 12.4. **Consonância com políticas públicas ambientais:** A medida está em harmonia com os princípios da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao incentivar práticas sustentáveis no setor automotivo público.

Assim, ainda que os impactos diretos sejam mínimos, o modelo proposto contribui **positivamente com a agenda ambiental**, favorecendo o uso eficiente de recursos públicos e a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da manutenção veicular.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Fundamentação: Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Após os estudos realizados neste ETP, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação de solução informatizada com rede credenciada para gestão das despesas com manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé. Fundamenta-se essa viabilidade nos seguintes aspectos:

- 13.1.A necessidade pública encontra-se claramente definida, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo essencial à manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
- 13.2.A análise das alternativas disponíveis revelou que a solução informatizada com rede credenciada apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo com eficiência às exigências de agilidade, rastreabilidade, abrangência geográfica e controle administrativo;
- 13.3.A contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como com os recursos orçamentários disponíveis;
- 13.4.A solução possui natureza autônoma, sem interdependência direta com outras contratações em curso, o que favorece sua implementação imediata e independente;
- 13.5.A proposta está sustentada por critérios técnicos, jurídicos e mercadológicos robustos, refletindo as melhores práticas administrativas e os parâmetros recomendados por órgãos de controle.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, observando-se a conformidade legal e a boa governança pública.

### 14. CONCLUSÃO FINAL E ENCAMINHAMENTO

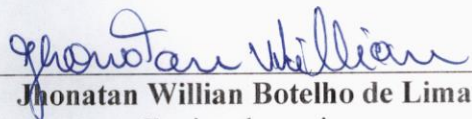
Diante das análises técnicas, operacionais, jurídicas e mercadológicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de solução informatizada com rede credenciada, voltada à gestão das despesas com manutenção da frota oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

A solução proposta mostrou-se a mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, atendendo integralmente à necessidade institucional de promover maior agilidade, descentralização controlada, rastreabilidade das transações e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O modelo em análise favorece a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, fortalece os mecanismos de controle interno e externo, e está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base nos fundamentos expostos, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos e administrativos necessários à instrução regular do procedimento de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar será submetido à autoridade competente para validação e autorização das etapas subsequentes do planejamento da contratação.



**Jhonatan Willian Botelho de Lima**

Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:



**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**

Secretário Geral  
Portaria 073/2025/GP